

DESPACHO Nº 1.084/SEI, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53532.200428/2015-01, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 13259/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência e de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela TROPICAL DO AGRESTE LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Igarassu, estado de Pernambuco.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.153/SEI, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53000.053550/2007-72, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 13922/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela RADIO EMISSORAS DO CENTRO OESTE PAULISTA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garça, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.162/SEI, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53500.003974/2018-16, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 13923/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela RADIO PROGRESSO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sumaré, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.167/SEI, DE 21 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo n.º 53500.021619/2018-11, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 14128/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de mudança do sistema irradiante para coordenadas fora da localidade de outorga interposto pela FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araguari, estado de Minas Gerais.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**DESPACHO Nº 923/SEI, DE 29 DE MAIO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.000946/2016-64, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITABAIANA, estado de SERGIPE, utilizando o canal digital n.º 26 (vinte e seis), a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica n.º 11727/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.005/SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.012077/2016-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de MACAÉ, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 34 (trinta e quatro), nos termos da Nota Técnica n.º 12493/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.067SEI, DE 8 DE JUNHO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53900.060802/2015-86, resolve aprovar o local de instalação da estação digital em caráter secundário com a utilização dos equipamentos da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de OURO PRETO, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal digital n.º 18 (dezoito), nos termos da Nota Técnica n.º 13129/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS**DESPACHO Nº 1.175/SEI, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.º 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo n.º 01250.069549/2017-96, resolve acolher o disposto na Nota Técnica n.º 14239/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, formulado pela SOCIEDADE RADIO LIBERDADE LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de GUARATINGUETÁ, estado de São Paulo, mediante utilização do canal n.º 210 (duzentos e dez), classe B1.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 62, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o processo de seleção do filme brasileiro de longa metragem a ser indicado a concorrer ao Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira - Oscar 2019 e da composição da Comissão Especial de Seleção.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no Decreto n.º 8.837, de 17 de agosto de 2016, no Decreto n.º 5.761, de 27 de abril de 2006; bem como a tramitação dos Processos 01400.015739/2017-22 e 01400.018067/2017-15, resolve:

Art. 1º Tomar público o processo de seleção do filme de longa metragem a ser indicado como candidato brasileiro ao Prêmio de Melhor Filme em Língua Estrangeira da 91ª Premiação Anual promovida pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences - Oscar 2019; bem como, tornar pública a composição da Comissão Especial, indicada pela Academia Brasileira de Cinema, responsável pela seleção do filme brasileiro.

Art. 2º O filme a ser indicado deve ter sido lançado e exibido inicialmente no Brasil, em sala de cinema comercial, por no mínimo 7 dias consecutivos, no período compreendido de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

Art. 3º A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento online, disponível no endereço <http://oscar.cultura.gov.br> até as 18h00 (horário de Brasília) do dia 17 de agosto de 2018.

§ 1º A inscrição somente poderá ser efetivada pela Produtora titular dos direitos patrimoniais sobre a obra ou Distribuidora devidamente autorizada.

§ 2º Uma mesma Produtora/Distribuidora poderá inscrever mais de uma obra sob o mesmo cadastro.

§ 3º Após preencher o requerimento de inscrição, o proponente deverá realizar o upload do filme da maneira indicada no próprio formulário.

§ 4º O arquivo de vídeo deverá ter no máximo 20GB. Recomenda-se a utilização do formato MP4 ou AVI, com resolução mínima de 720P e velocidade de conexão superior a 10 MB.

§ 5º A comprovação de exibição comercial, conforme especificado no art. 2º, deverá ser feita por meio de documentos em formato PDF anexados ao formulário de inscrição online. A referida comprovação pode ser feita por meio de relatório, borderô ou declaração da sala exibidora, no qual seja possível visualizar as datas que compreendem a permanência mínima do filme em cartaz.

§ 6º Caso o filme ainda não tenha sido lançado até a data de encerramento das inscrições, a produtora deverá fornecer uma declaração da sala exibidora, se comprometendo a exibir o filme por no mínimo 7 dias consecutivos, dentro do período estipulado no Artigo 2º. Após a exibição, a produtora deverá enviar obrigatoriamente os comprovantes para a equipe técnica da Secretaria do Audiovisual/MinC.

§ 7º A inscrição implica ciência das normas estabelecidas pela Academy of Motion Picture Arts and Sciences, disponível no endereço: <http://www.oscars.org/oscars/rules-eligibility>.

Art. 4º A seleção do filme será realizada pela Comissão Especial, composta por especialistas com atuação notória no setor audiovisual, indicados pela Academia Brasileira de Cinema, a saber:

PRESIDENTE:
I - JORGE HUMBERTO DE FREITAS PEREGRINO.
MEMBROS TITULARES:
II- BARBARA RAQUEL PAZ;
III - FLAVIO RAMOS TAMBELLINI;
IV - LUCY VILLELA BARRETO BORGES;
V - JEFERSON RODRIGUES DE REZENDE;
VI- JOÃO HENRIQUE JARDIM; e
VII- HSU CHIEN HSIN.
MEMBROS SUPLENTEs:
VIII- KATIA ADLER;
IX- CLAUDIA DYBAS DA NATIVIDADE; e
X- RICARDO DOMINGOS PINTO E SILVA.

§ 1º O apoio técnico e administrativo para o funcionamento da Comissão será realizado pela Secretaria do Audiovisual.

§ 2º Os filmes eventualmente concorrentes à indicação não poderão ter qualquer vínculo com os membros da Comissão Especial de Seleção, bem como com cônjuge destes ou companheiro ou ainda parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 5º O anúncio do resultado da seleção será realizado pela Comissão Especial de Seleção Oscar 2019 no dia 11 de setembro de 2018.

Art. 6º A Produtora e/ou Distribuidora do filme selecionado deverá enviar à Academy of Motion Picture Arts and Sciences, até as 21h (horário de Brasília) do dia 1º de outubro de 2018, os seguintes documentos/informações:

I- Formulários de inscrição online preenchidos;
II- Uma cópia do filme em Película (de 35mm ou 70mm) ou DCP, com legendas em inglês legíveis. A cópia ou DCP enviado para consideração DEVE ser idêntica em conteúdo à versão final do lançamento em cinemas;
III- Lista de elenco e créditos completa;
IV- Breve sinopse em língua inglesa;
V- Biografia, filmografia e fotografia do Diretor;
VI- 3 (três) a 5 (cinco) fotos representativas do filme
VII- Um pôster do lançamento do filme nos cinemas;
VIII- Recortes originais de jornais e revistas anunciando a exibição do filme nos cinemas.

§ 1º Os formulários de que trata o inciso I serão preenchidos no site da Academy of Motion Picture Arts and Sciences, com o auxílio da equipe técnica da Secretaria do Audiovisual/MinC.

§ 2º Cabe à Produtora e/ou Distribuidora da obra a responsabilidade pelo envio da cópia do filme selecionado dentro do prazo referido no caput, e pelo atendimento às demais normas que regem a premiação.

Art. 7º A obra selecionada fará jus ao recebimento de apoio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a realização de campanha de divulgação, observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2018, serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42101, na ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, sem previsão de custos administrativos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**DIRETORIA COLEGIADA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 143, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 134, de 09 de maio de 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 481-E, de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, IV, do Anexo I ao Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 28, 29, 32, incisos II e V do art. 35, caput e inciso XII do art. 39, caput e inciso IV do art. 40 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012 e Lei nº 13.196, de 1º de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 134, de 09 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, exceto quanto ao art. 1º, no que se refere ao parágrafo 2º do art. 15, que entrará em vigor em 18 de julho de 2017, e ao art. 2º, no que se refere ao inciso V, § 2º do art. 24 da IN nº. 95/2011, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019." (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO
Diretor-Presidente